



ATA N.º 7

AVEIRO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DE 31-03-2025

Câmara Municipal

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 10:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 6.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta DAF - GFCO n.º 006/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo Orçamental, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, BALANÇO SOCIAL E INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO DO ANO DE 2024”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de março de 2025, e considerando que: nos termos do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, “*Compete à câmara municipal: ... Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal*”; nos termos do disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, “*Compete à assembleia municipal sob proposta da Câmara municipal: ... Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas*”; nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) foi adotado no Município de Aveiro a 1 de janeiro de 2020; a implementação dos novos procedimentos provenientes da adaptação deste novo normativo contabilístico, redesenho e desmaterialização de



processos, com regras únicas e uniformes para toda a Administração Pública, iniciou-se no Município de Aveiro no ano de 2017, visando criar condições para uma integração consistente dos subsistemas de contabilidade orçamental, financeira e de gestão, e que permite dotar as administrações públicas de um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e convergente com os sistemas que atualmente vêm sendo adotados a nível internacional, constituindo, assim, um instrumento fundamental de apoio à gestão; considerando, ainda, que, à semelhança dos anos transatos, a prestação de contas é efetuada nos termos das Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas, bem como das regras e orientações dadas pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), mantendo-se o processo de melhoria contínua e adequação dos registos e informações às exigências estabelecidas pelo SNC-AP, contribuindo, assim, para que seja prestada uma informação rigorosa e fiável, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.^a Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, aprovar, em conformidade com o disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Relatório de Gestão e Prestação de Contas, o Balanço Social e o Inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, anexos à proposta, referentes ao exercício de 2024, e submeter os referidos documentos à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal; aprovar, em conformidade com os normativos e disposições legais do SNC-AP, e de acordo com as Demonstrações Financeiras do exercício de 2024, a aplicação do resultado líquido do exercício positivo, no montante de 24.242.402,62€, o qual se poderá verificar tanto na Demonstração dos Resultados como no Balanço, anexos à Prestação de Contas, nos seguintes termos: que sejam constituídas reservas legais, no montante de 1.212.120,13€, correspondente a 5% do resultado líquido; que o restante resultado, no montante de 23.030.282,49€, seja transferido para o Património Líquido, para a conta 561 - Resultados Transitados, e submeter à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 27 de março de 2025, e considerando a realização de uma Reunião de Câmara extraordinária no dia 31 de março de 2025, pelas 10:30 horas, para, entre outras matérias, proceder à apreciação e votação do Relatório de Gestão e da Conta de Gerência da Câmara Municipal de Aveiro, referente ao exercício de 2024, e que a primeira Reunião de Câmara de abril de 2025, prevista para o dia 3, emitindo-se a ordem de trabalhos no dia 1 de abril de 2025, pelo que não haverá matéria para agendar dada a proximidade temporal com a referida Reunião de Câmara extraordinária, assim como outros compromissos de agenda do mês de abril 2025, foi deliberado, por unanimidade, que a primeira Reunião de Câmara de abril de 2025, prevista para o dia 3, se realize no dia 11, sexta-feira, pelas 16:30 horas, com caráter público e audição do mesmo pelas 17:30 horas, que a segunda Reunião de Câmara, prevista para o dia 17 de abril de 2025, se realize no dia 24 de abril, quinta-feira, pelas 15:30 horas, com caráter privado, e que destas alterações se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 07/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “5.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de março de 2025, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 5.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2025 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado na informação técnica n.º 09/DAF-C/03-2025, de 17 de março de 2025, e respetivos mapas anexos a mesma, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de março de 2025, que aprovou a 5.ª Alteração Orçamental de 2025.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 59/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 18 de março de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transmissão da titularidade do contrato de arrendamento apoiado relativo à habitação social sita no Bairro Social de Santiago, dando origem à celebração de novo contrato de arrendamento apoiado, cuja forma e conteúdo se encontra descrita no artigo 18.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, devendo a Divisão de Apoio Jurídico pronunciar-se sobre se a assinatura do contrato deve ser efetuada pelo novo titular ou se, no âmbito das medidas decretadas pelo Ministério Público, deve ser representado pela sua irmã, e autorizar a atualização do valor da renda, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 23.º da referida lei.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 68/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 20 de março de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a instrução de procedimento tendente à cessação, por resolução pelo senhorio, do contrato de arrendamento apoiado, celebrado com a inquilina melhor identificada na proposta, relativo a uma habitação social sita na Urbanização de Santiago, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas a) e p), do n.º 1, do artigo 15.º, e do n.º 1, do artigo 38.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, da alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e do n.º 4, do artigo 1083.º do Código Civil.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 69/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 26 de março de 2025, que aqui se consideram para



todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 870,00€ (oitocentos e setenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 435,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 17832, de 25 de março de 2025, anexa à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 15/2025, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada «AFETAÇÃO DE PARCELA REMANESCENTE DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA “LOTEAMENTO DAS AGRAS DO NORTE” AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL», subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de março de 2025, e considerando que: o Município de Aveiro, ao longo dos anos precedentes, assumiu alguns compromissos, no âmbito de processos de licenciamento, com base num Estudo Urbanístico informal; nestes termos, foi, em 2018, emitido o Alvará de Loteamento n.º 12/2018, em nome de HENRIQUE CAMPOS, LDA., conforme doc. 1 anexo à proposta, e do qual resulta uma parcela remanescente, com a área de 1.705 m²; o referido Loteamento foi registado na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 11358/20180720, da Freguesia de Esgueira, conforme doc. 2 anexo à proposta; da referida descrição consta, expressamente, a referência à área remanescente, que deu origem a um prédio autónomo, descrito sob o n.º 11363/20180720, da Freguesia de Esgueira, e inscrito na matriz urbana sob o n.º 4393, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz (doc. 3 anexo à proposta), tendo como proprietário o Município de Aveiro; considerando, igualmente, que, por deliberação da Câmara Municipal de 20 de novembro de 2019, foi aprovado o “Estudo Urbanístico das Agrads do Norte”, atentos os fundamentos expressos na Proposta de Deliberação, elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, conforme doc. 4 anexo à proposta; o Estudo aprovado visava uma ocupação adequada e equilibrada do território, no estrito cumprimento dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor à data; atualmente, têm surgido algumas intenções de intervenção por parte de particulares, referentes a operações urbanísticas de edificação e obras de urbanização, que foram dando a conhecer melhor a estrutura cadastral desta área, permitindo aferir novo desenho urbano às parcelas existentes; neste novo desenho urbano, procurou-se garantir as questões de sustentabilidade ambiental e de qualidade de vida, valorizando a componente da arborização dos arruamentos e da criação de amplos espaços verdes que permitam múltiplas utilizações pela população residente; por deliberação da Câmara Municipal de 9 de janeiro de 2025, foi aprovada a Alteração pontual ao Estudo Urbanístico das Agrads do Norte, nos termos e com os fundamentos constantes no doc. 5 anexo à proposta; considerando, ainda, que, para cumprimento do estabelecido no Estudo Urbanístico, hoje em vigor (doc. 5 anexo à proposta), é necessário proceder à alteração da dominialidade de parte da parcela remanescente do Loteamento, que se encontra afeta ao domínio privado municipal, com a área de 1.338,30 m², para o domínio público municipal, para acolher um Jardim Público, e para a qual foi atribuído o valor de 11.000,00€, de acordo com o Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 30/2025, anexo à proposta como doc. 6; para o efeito, pronunciou-se favoravelmente a Divisão de Planeamento do Território, mediante a informação técnica n.º 37/2025, subscrita pela Chefe de Divisão, Arqta. Cláudia Campos, a 25 de março de 2025, conforme doc. 7 anexo à proposta, para



a qual se remete, e que aqui se considera, para todos os efeitos, transcrita; considerando, finalmente, que, nos termos acima expostos, é intenção do Município manter na sua esfera privada, leia-se no domínio privado municipal, a área remanescente da desafetação da parcela A, 366,70 m², sem capacidade construtiva autónoma face à sua configuração, para futura operação urbanística a poente, caso seja necessária, conforme decorre do referido Estudo Urbanístico, e de acordo com o Extrato do mesmo anexo à proposta como doc. 8, foi deliberado, por unanimidade, no exercício das competências conferidas pelo disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, e da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar e submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal a proposta de afetação ao domínio público municipal da parcela identificada com a letra A, no Extrato do Estudo Urbanístico das Agrad do Norte, anexo à proposta como doc. 8, com a área de 1.338,30 m², a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro n.º 11363/20180720, da Freguesia de Esgueira, e inscrito na matriz urbana sob o n.º 4393, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento do despacho n.º 33/2025, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aproveitamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA, DE TÉCNICO DE ESPECIALIZADO NA ÁREA DO SURFING”, subscrito pelo Sr. Presidente, a 26 de março de 2025, e considerando que:

A. O CarSurf - Centro e Alto Rendimento de Surf de São Jacinto é um espaço que permite a realização de eventos nacionais e internacionais, formação inicial e avançada de técnicos e praticantes e a realização de estágios, culminando num espaço de promoção da prática desportiva de Surfing, como também de promoção turística do território, potenciando a dinamização da economia local;

B. Sendo o CarSurf um equipamento de desenvolvimento de atividades específicas ligadas ao Surfing, com crescimento contínuo e sustentado, torna-se necessário a continuidade de um recurso humano, afeto a este equipamento, para desempenhar funções no referido equipamento;

C. À data, o Município de Aveiro detém a gestão/utilização do Complexo Desportivo de São Jacinto, equipamento contíguo ao CarSurf, mediante Protocolo de Cooperação Especial entre a Junta de Freguesia de São Jacinto e o Município de Aveiro, outorgado, entre as partes, a 21 de junho de 2023;

D. Decorre do referido Protocolo, Cláusula Segunda, que o Município de Aveiro tem por obrigação, nomeadamente, a promoção da utilização pública para a prática desportiva no Complexo, junto dos residente e visitantes, de Associações privadas sem fins lucrativos, Empresas e outras entidades.

Acresce, ainda, que:

E. Nos anos transatos, as funções adstritas ao CarSurf foram asseguradas por um Recurso Humano, Antero Pereira, em regime de contrato de avença;

F. Atualmente, atentos aos Considerandos C e D supra, verifica-se a necessidade permanente de um Recurso Humano que assegure não só funções adstritas ao CarfSurf como também as obrigações decorrentes do Protocolo de Colaboração Especial;

G. Para o efeito, por despacho do Sr. Presidente foi determinado que a Divisão de Recursos Humanos efetuasse os procedimentos necessários para abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira Técnico Superior, área funcional de Desporto, o que veio a acontecer por deliberação da Câmara Municipal de 20 de março de 2025;

H. Atendendo à necessidade de manter o CarSurf nas suas plenas funções, e ainda a promoção da dinamização do Complexo Desportivo, foi elaborada a informação técnica n.º 02/2025, anexa à proposta, subscrita pela Chefia da Divisão de Educação e Desporto, Dr.ª Celeste Madail, com proposta de celebração de novo contrato de avença ao prestador de serviços Antero Pereira, por um período de 10 meses, com produção de efeitos reportados a 1 de março de 2025, pelo montante global de 12.000,00€, a que corresponde a retribuição mensal de 1.200,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

Neste âmbito:

I. Foi preparado procedimento por Ajuste Direto, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos termos do artigo 112.º e seguinte, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, com consulta a Antero Pereira;

J. Ao abrigo do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base foi calculado atenta a retribuição mensal de um técnico na administração autárquica, com isenção de horário, face à tipologia de prestações a executar.

Considerando, ainda, que:

K. A presente contratação de serviços, na modalidade de contrato de avença, é efetuada nos termos do disposto nos artigos 10.º e 32.º, do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), doravante designada por LGTFP, conjugados com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica;

L. Ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a celebração de contratos de avença e tarefa dependem da emissão de prévio parecer favorável à decisão de contratar, do órgão executivo, leia-se, a Câmara Municipal, relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º da LGTFP (que revogou o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), execução de trabalho não subordinado, e sem prejuízo dos requisitos cumulativos referidos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do citado artigo 32.º, regime legal de aquisição de serviços e regularidade da situação fiscal e perante a segurança social do prestador de serviços.

Considerando, finalmente, a não subordinação da prestação de serviços, pois a mesma será efetuada com autonomia, sem imposição de horário de trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução daquele serviço, e a existência de cabimento orçamental - a despesa inerente ao procedimento, no valor de 14.760,00€, encontra-se inscrita no orçamento aprovado para o exercício de 2025, na classificação orgânica: 02 e económica: 010107, GOP: 02_252_2025/5024_5_0_Dinamização, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de março de 2025,

que determinou emitir parecer favorável à celebração de contrato de avença, para a “Prestação de Serviços de Técnico Especializado na Área do Surfing”, ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por se encontraram reunidos, cumulativamente, os requisitos estipulados no n.º 1, do referido artigo 32.º.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 50/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“PAVILHÃO MUNICIPAL - OFICINA DO DESPORTO” - Novo pedido de Esclarecimentos», subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de março de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/06/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 6 de fevereiro de 2025, publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 37, de 21 de fevereiro de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 4458/2025, e no Jornal Oficial da União Europeia, OJ S 37/2025, Anúncio Referência 117354-12025, e publicitado na plataforma eletrónica AcinGov, em 21 de fevereiro de 2025, com o preço base de 21.500.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 076/DAEO/OM/2025, anexa à proposta, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, em 26 de março de 2025, foi dado a conhecer que: na reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2025, foi ratificado o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de março de 2025, que autorizou a prorrogação do prazo de entrega de propostas de 23 de março de 2025 até 7 de abril de 2025, existindo um novo pedido de esclarecimentos até 24 de março de 2025; nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, foram apresentados por potenciais concorrentes três pedidos de “Esclarecimentos”; após análise efetuada pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, considerou-se ser de prestar os esclarecimentos, com alteração de alguns artigos do mapa de quantidades e a integração de novas peças desenhadas, conforme documentos anexos à proposta; considerando, ainda, que o Júri do procedimento é do entendimento de que os erros e omissões aceites não conduzem à alteração do “preço base”, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de março de 2025, exarado na informação técnica n.º 076/DAEO/OM/2025, de 26 de março de 2025, anexa à proposta, que determinou aceitar os “Esclarecimentos” propostos pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, e aprovar as novas peças desenhadas, conforme documentos anexos à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 51/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO - CASA DOS MORGADOS DA PEDRICOSA” - Adjudicação do procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de março de 2025, e considerando que: foi lançado o

procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/35/24, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a execução da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2024, publicado no Diário da República, II Série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 1655/2025, e na plataforma eletrónica acinGov, a 24 de janeiro de 2025, com o preço base de 650.106,53€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, ainda, que, em fase de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, foi apresentada reclamação pelo concorrente n.º 3 - Lusocol - Sociedade Lusa de Construções, Lda., analisada pelo júri do procedimento e elaborada a ATA II - Análise e decisão da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 3 - Lusocol - Sociedade Lusa de Construções, Lda. e Relatório Final, a 26 de março de 2025, anexa à proposta, tendo o júri do procedimento procedido ao indeferimento da pronúncia apresentada pelo concorrente Lusocol, propondo, em consequência, a adjudicação da empreitada ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Frechal Patrimonial, Lda.”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento, de acordo com a proposta formulada na ATA II - Análise e decisão da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 3 - Lusocol - Sociedade Lusa de Construções, Lda. e Relatório Final, elaborada pelo Júri do procedimento, anexa à proposta, ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Frechal Patrimonial, Lda.”, pelo preço contratual de 615.034,40€ (seiscentos e quinze mil, trinta e quatro euros e quarenta centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 180 dias e pagamento mensal no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, com base na sua proposta ref.ª 21.02, datada de 21 de fevereiro de 2025, e nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 48/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DO MUSEU DE AVEIRO” - Prorrogação do prazo de entrega das propostas», subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de março de 2025, e considerando que foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/02/25, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a execução da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 6 de fevereiro de 2025, publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 4765/2025, e na plataforma eletrónica acinGov, em 25 de fevereiro de 2025, com o preço base de 4.206.403,71€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, ainda, que, em 21 de março de 2025, foi apresentado pela empresa Empribuild, Lda. um pedido de prorrogação do prazo para a entrega das propostas, por um período mínimo de 15 dias, alegando que *“dada a especificidade, as condicionantes e o nível de complexidade de cotação da empreitada, em conjunto com o atraso que estamos a verificar na resposta de subempreiteiros e fornecedores, temos a certeza de que os 6 dias que faltam serão um prazo demasiado curto para conseguir uma proposta concreta e bem elaborada.”*, pelo que, em função do exposto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de março de 2025, que autorizou a prorrogação do prazo de entrega das propostas, até 11 de abril de 2025, bem como a realização da despesa inerente à publicação, em Diário da República, da respetiva alteração ao Anúncio do procedimento.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 49/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DOS AREAIS” - Prorrogação do prazo de execução da empreitada n.º 4», subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de março de 2025, e considerando que: na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/01/23, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de fevereiro de 2023, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 68, Fls. 47-51, de 6 de junho de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, WORLD STRUCTURE ENGINEERING, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 300 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 1.378.836,27€ (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis euros e vinte e sete centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; esta obra foi consignada no dia 18 de setembro de 2023, e teve a notificação da aprovação do DPSS a 24 de outubro de 2023; a empreitada teve início em 24 de outubro de 2023, e pelo prazo contratual deveria estar concluída até 19 de agosto de 2024; a 1 de agosto de 2024, a empresa adjudicatária solicitou a primeira prorrogação do prazo de execução da empreitada até 17 de dezembro de 2024, que corresponde a 120 dias seguidos, com alteração do plano de execução, que foi autorizada a 2 de agosto de 2024; a 18 de novembro de 2024, a empresa adjudicatária solicitou a segunda prorrogação do prazo da empreitada até 2 de março de 2025, que corresponde a 75 dias seguidos, com alteração do plano de execução, que foi autorizada a 25 de novembro de 2024; a 12 de fevereiro de 2025, a empresa adjudicatária solicitou a terceira prorrogação do prazo da empreitada até 16 de abril de 2025, que corresponde a 45 dias seguidos, com alteração do plano de execução, autorizada a 20 de fevereiro de 2025; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 071/DAEO/OM/2025, de 24 de março de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, em 24 de março de 2025, foi dado a conhecer que: de acordo com comunicação da empresa adjudicatária, remetida por correio eletrónico de 21 de março de 2025, anexa à proposta, é solicitada nova prorrogação do prazo de execução da empreitada até 31 de maio de 2025, que corresponde a 45 dias seguidos, com alteração do plano de execução dos trabalhos; nos termos da comunicação remetida pela entidade executante, o novo pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada justifica-se com o atraso na entrada das carpintarias em obra, com a demora na programação dos quadros de gestão técnica centralizada (GTC), e com o atraso na entrega da documentação necessária para aprovação das luminárias; considerando, finalmente, que, em relação aos trabalhos que ainda faltam realizar, que correspondem a 27,17% do valor da empreitada, nomeadamente, a instalação de equipamentos, carpintarias, acabamentos de revestimentos interiores e paredes, pavimentos e tetos, arranjos exteriores, campo de jogos e programação de equipamentos, poderá a Câmara Municipal optar por uma das seguintes opções:

a) Indeferir o pedido de prorrogação de prazo, aplicando uma sanção contratual pelo atraso na execução da empreitada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 0,1% do preço contratual, ou seja, 1.378,84€, por cada dia em atraso;

b) Deferir o pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo adjudicatário, em 45 dias, até 31 de maio de 2025, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

Face ao exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 45 dias, até 31 de maio de 2025, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de março de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 864/2000, em nome de “CIPRIANO ROGÉRIO ALVES TAVARES LOMBA”, e considerando que: o requerente veio solicitar nova licença especial de acabamentos, por 3 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, “*Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.*”; da consulta do processo verifica-se que a licença especial para conclusão de obras n.º 9/2024, de 16 de maio de 2024, terminou no dia 17 de março de 2025, devendo nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, igualmente, que o requerente manifesta vontade em concluir a obra, da qual apresentou fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença especial para conclusão de obras n.º 9/2024, de 16 de maio de 2024, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 3 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de março de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 845/2025, em nome de “ENLACES INFRAESTRUTURAS,

LDA.”, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento referente à alteração de uma operação de loteamento dos lotes 5 a 15, do qual foi emitido o alvará de loteamento n.º 9/2007, em aditamento ao alvará de loteamento n.º 30/2006 – Processo de Obras n.º 266/2003; de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que a solução proposta prevê a ampliação das áreas de implantação e de construção nas edificações destinadas a habitação unifamiliar nos lotes 5 a 15, dentro da variação dos 3%, enquadrando-se, assim, no disposto no n.º 8, do artigo 27.º, do RJUE, sem qualquer alteração na área exterior ao lote, pelo que a operação não estará sujeita a qualquer procedimento de licenciamento de obras de urbanização, foi deliberado, por unanimidade, deferir a alteração à operação de loteamento dos lotes 5 a 15, do qual foi emitido o alvará de loteamento n.º 9/2007, em aditamento ao alvará de loteamento n.º 30/2006 – Processo de Obras n.º 266/2003.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 12:05h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Vagaryuty, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

